



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.329 / 2019

DATA 11 / 06 / 019

AUTÓGRAFO N°010/2019
PROJETO DE LEI N°045/2018

**DISPÕE SOBRE DESAFETAMENTO DE ÁREA E
AUTORIZAÇÃO PARA DAR EM PAGAMENTO POR
OUTRA ÁREA A SER DESAPROPRIADA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI N° 045/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

APROVA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, autorizado a proceder o desafetamento de uma área de terreno urbano medindo 145,91 m² (cento e quarenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), registrada sob o n° de matrícula 4912, pertencente ao Município, Venda Nova do Imigrante/ES, sem benfeitorias, confrontando-se com Renilto Antonio Zandonadi e outros e Rua da Divisa, localizada no Loteamento Rafael Zandonadi, no Bairro Vila Betânea.

Art. 2º - A desafetação será em favor do Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

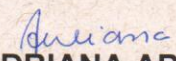
Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a DAR EM PAGAMENTO a área desafetada, a título de indenização, pela desapropriação dos direitos possessórios que José Cláudio Casagrande detém sobre uma outra área medindo 578,89 m² (quinhentos e setenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), pertencente a área maior cuja título de domínio pertence a Renilto Antonio Zandonadi e outros, matriculada sob o n° 4584 de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Venda Nova do Imigrante /ES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de junho de 2019.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário